



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES

Rua das Américas, 547 - Centro - Fone/Fax: (18) 3266-1128
www.camaraalfredomarcondes.sp.gov.br - CEP 19180-000 - Alfredo Marcondes - SP

PORTARIA Nº.01/2014

“Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias”

O Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, ARISTEU BRAIANI, no uso das suas atribuições legais, ainda em conformidade com o preceituado artigo 51 e seus parágrafos posteriores, federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores,

RESOLVE,

Artigo 1º. – Constituir a **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, para atuar durante o ano de 2014, e que será composta pelos seguintes servidores, a saber:

- 1- **Presidente** - Welinton Luiz Moreira Campos
- 2- **Membro** – Daniela Bosso Nozabiele Correia

Artigo 2º. – São atribuições da Comissão de que trata o artigo 1º desta portaria, dentre outras previstas em Leis ou regulamentos, a habilitação preliminar a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas licitantes.

Artigo 3º. – A licitação será processada e julgada pela **Comissão Permanente de Licitação**, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Artigo 4º. – Os membros da **Comissão Permanente de Licitação** responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Artigo 5º. – A abertura dos envelopes contendo a documentação para documentação para a habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do que se lavrava ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela **Comissão Permanente de Licitações**.

Artigo 6º. – Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**.

(Handwritten signature and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES

Rua das Américas, 547 - Centro - Fone/Fax: (18) 3266-1128
www.camaraalfredomarcondes.sp.gov.br - CEP 19180-000 - Alfredo Marcondes - SP

Artigo 7º. – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a **Comissão Permanente de Licitação** realiza-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Artigo 8º. – Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da Comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

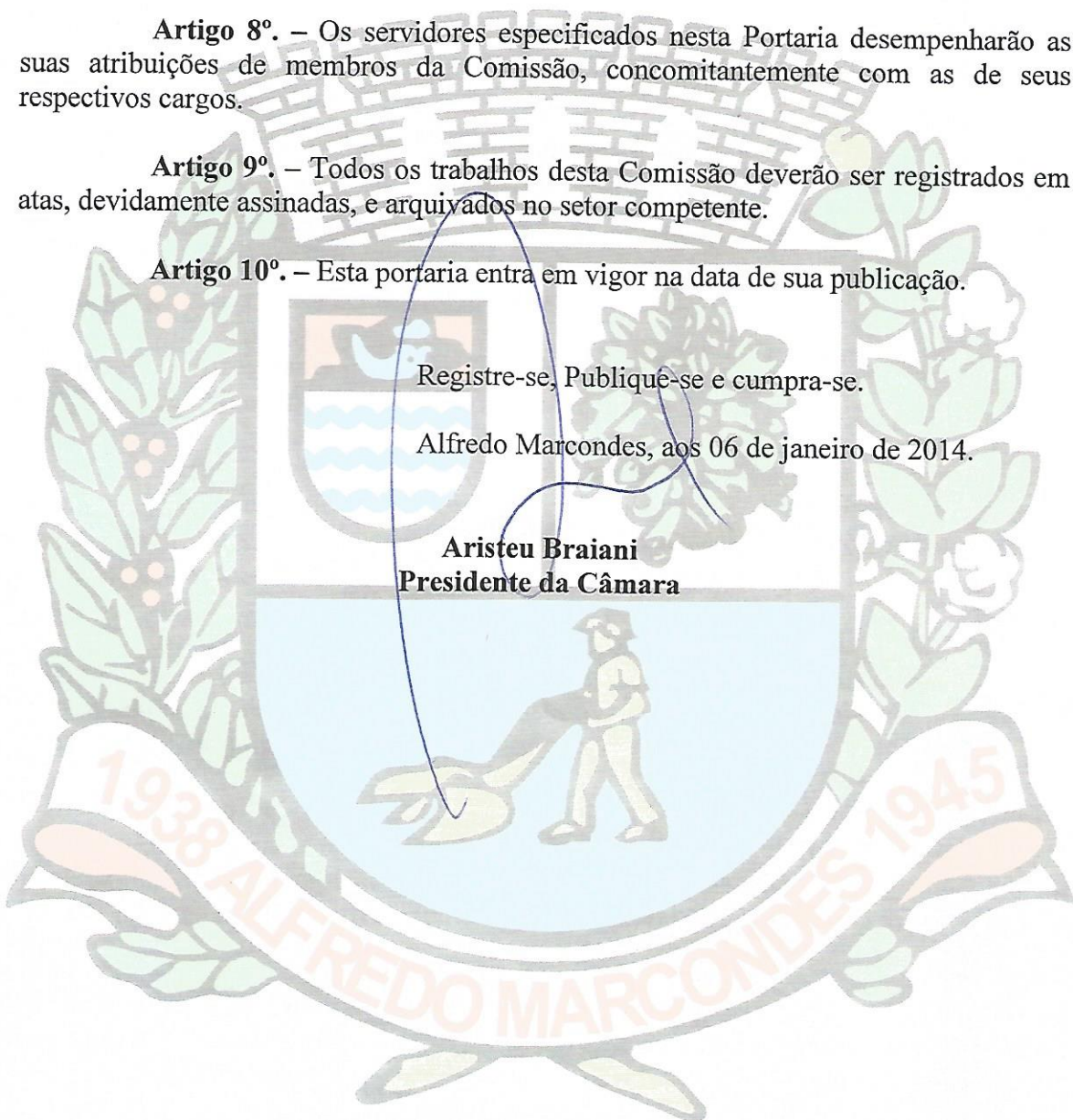
Artigo 9º. – Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivados no setor competente.

Artigo 10º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Alfredo Marcondes, aos 06 de janeiro de 2014.

Aristeu Braiani
Presidente da Câmara



Handwritten signature